

VI PRÊMIO AMAERJ PATRÍCIA ACIOLI DE DIREITOS HUMANOS - 2017

Capítulo I – Do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” e sua finalidade

Art. 1º. O “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” tem como finalidade homenagear a memória da Juíza Patrícia Acioli e fortalecer as iniciativas em prol dos Direitos Humanos, discutindo cidadania através do estímulo aos trabalhos acadêmicos, práticas humanísticas, reportagens jornalísticas, trabalhos dos magistrados e hors concours.

§1º. As práticas humanísticas são atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, concebidas e executadas por cidadãos ou entidades sobre o tema **“Direitos Humanos e Cidadania”**.

§2º. Os trabalhos acadêmicos deverão abordar a temática de direitos humanos sobre o tema **“Direitos Humanos e Cidadania”**.

§3º. As reportagens jornalísticas deverão focar o mesmo tema, com os mais diferenciados aspectos, sem, no entanto, se afastar do núcleo central objetivado.

Art. 2º. São objetivos do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”:

I- Identificar, disseminar e estimular a realização de ações em prol dos direitos humanos.

II- Dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização em favor dos direitos humanos.

III- Homenagear a memória da Juíza Patrícia Acioli.

Capítulo II – Das categorias para inscrições

Art. 3º. O “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” é concedido nas seguintes categorias:

I- Práticas Humanísticas

II- Trabalhos Acadêmicos

III- Reportagens Jornalísticas

IV- Trabalhos dos Magistrados

§1º. A categoria **Práticas Humanísticas** contempla cidadãos e entidades que se destaquem pela criação, planejamento, implementação e institucionalização de práticas voltadas para os **Direitos Humanos e Cidadania**.

§2º. A categoria **Trabalhos Acadêmicos** contempla os participantes que apresentarem textos que possam contribuir para o desenvolvimento de estudos sobre **Direitos Humanos e Cidadania**.

§3º. A categoria **Reportagens Jornalísticas** se destina aos profissionais da mídia em geral, que exerçam, efetivamente, a profissão cujos trabalhos deverão ser qualificados como contribuição relevante aos **Direitos Humanos e Cidadania**.

§4º. A categoria **Trabalhos dos Magistrados** se destina aos Magistrados que tenham em curso projetos que valorizem os **Direitos Humanos e Cidadania**.

Capítulo III – Das comissões organizadora e julgadora

Art. 4º. A estrutura do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” é formada pelas seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão Julgadora

Art. 5º. A Comissão Organizadora é formada pelo Presidente, pelo Diretor de Direitos Humanos, e por 2 integrantes da Diretoria.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Adotar medidas estratégicas e de planejamento para o “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”.

II – Escolher os membros integrantes da Comissão Julgadora.

III – Deliberar acerca do calendário anual do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”.

IV – Definir o cronograma de atividades da Comissão Julgadora.

V – Estabelecer a estratégia de divulgação do “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”.

VI – Deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade do Prêmio.

VII – Deliberar sobre a criação ou supressão de categoria para premiação.

VIII – Analisar e julgar as inscrições recebidas.

Art. 7º. As Comissões Julgadoras serão divididas em cinco áreas: Trabalhos Acadêmicos, Práticas Humanísticas, Reportagens Jornalísticas, Trabalhos dos Magistrados e Hors Concours cujos membros são indicados pela Comissão Organizadora, entre eles o Diretor de Direitos Humanos da AMAERJ, que a presidirá.

Art. 8º. Compete a cada Comissão Julgadora, por voto da maioria simples de seus membros:

I – Escolher os premiados em cada categoria.

II – Decidir sobre omissões do regulamento.

III – Definir o voto de desempate, caso necessário.

Capítulo IV – Do lançamento e das inscrições

Art. 9º. A cerimônia de lançamento do “VI Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos” será realizada no dia 7 de agosto de 2017, segunda-feira, às 18 horas, no Auditório Navega Cretton localizado na Rua Dom Manuel, s/nº, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Art. 10. O prazo para o envio dos trabalhos e da ficha de inscrição é até 40 dias após o lançamento, dia 16 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

Art. 11. A inscrição pode ser feita em nome de um autor e no caso de coautoria podem ser preenchidos os demais campos na ficha de inscrição, no site do VI Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos, com o nome dos coautores.

Capítulo V – Das Práticas Humanísticas

Art. 12. Os interessados poderão inscrever práticas que signifiquem prestígio e valorização da dignidade humana através da Cidadania.

Art. 13. A descrição da prática humanística será feita por escrito de acordo com a ficha de inscrição que deverá preenchida no site www.amaerj.org.br/premio.

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora receberão cópia da descrição da prática humanística e, para atribuição de pontos, poderão realizar diligência no local onde é realizada.

Capítulo VI – Dos trabalhos acadêmicos

Art. 15. Os trabalhos acadêmicos deverão versar sobre o tema **Direitos Humanos e Cidadania**, não sendo aceitos aqueles anteriormente premiados e deverão ser anexados em arquivo PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no site www.amaerj.org.br/premio.

§ 1º. Os trabalhos deverão observar até 8 (oito) laudas.

§ 2º. Os concorrentes deverão utilizar exclusivamente **pseudônimos** nos trabalhos, não podendo haver qualquer texto de dedicatória ou agradecimento.

§ 3º. Os trabalhos deverão observar as normas da ABNT para trabalhos acadêmicos.

Capítulo VII – Das reportagens jornalísticas

Art. 16. As reportagens jornalísticas deverão versar sobre o tema **Direitos Humanos e Cidadania**, e ter sido publicadas entre 07/11/2016 e 16/09/2017. Os autores deverão anexar o trabalho em arquivo PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no site www.amaerj.org.br/premio.

§ 1º. Os concorrentes deverão utilizar o nome próprio nos trabalhos, não podendo haver qualquer texto de dedicatória ou agradecimento.

Capítulo VIII – Dos Trabalhos dos Magistrados

Art. 17. Os trabalhos dos magistrados devem versar sobre o tema **Direitos Humanos e Cidadania**, e deverão ser anexados em arquivo PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição que será disponibilizada no site www.amaerj.org.br/premio, com no máximo 8 (oito) laudas.

§ 1º. Os concorrentes deverão utilizar **pseudônimos** nos trabalhos, não podendo haver qualquer texto de dedicatória ou agradecimento.

Capítulo IX – Hors Concours

Art. 18. Será escolhido pela comissão organizadora uma personalidade com notável atuação na área de **Direitos Humanos e Cidadania**.

Capítulo X – Das premiações

Art. 19. As premiações serão divididas da seguinte forma:

I – Categoria Práticas Humanísticas:

- 1º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Duas menções honrosas

II – Categoria Trabalhos Acadêmicos

- 1º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Duas menções honrosas

III - Categoria Reportagens Jornalísticas

- 1º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Duas menções honrosas

IV - Trabalhos dos Magistrados

- 1º Lugar - Troféu AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos humanos
- 2º Lugar – Menção honrosa
- 3º Lugar – Menção honrosa

V - Hors Concours

- Troféu AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos humanos

Capítulo XI – Da vedação

Art. 20. Fica vedada a participação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal da AMAERJ, e de parentes até 2º grau daqueles membros e dos integrantes da Comissão Julgadora.

Art. 21. Fica vedada a participação dos patrocinadores e apoiadores para concorrer ao prêmio AMAERJ Patricia Acioli de Direitos Humanos.

Art. 22. Fica vedada, igualmente, a participação de qualquer pessoa que tenha concorrido anteriormente e sido contemplada no “Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos”, independentemente de classificação.

Capítulo X – Do prazo, avaliação, do julgamento das categorias e resultados

Art. 23. Cada membro da Comissão Julgadora apresentará 5 candidatos no dia 30/10/2017, em reunião na sede administrativa da AMAERJ. Após a discussão e votação, serão escolhidos os 5 premiados em cada categoria.

§ 1º. A identificação dos autores, proclamação dos vencedores e premiação se darão no dia 6 de novembro de 2017, às 18 horas, no Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Comissão Organizadora